



RESOLUÇÃO ARESN Nº 389, de 12 de fevereiro de 2026.

Estabelece reajuste tarifário para a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento.

A Diretoria Colegiada da Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina - ARESN, no uso de suas atribuições legais, e no disposto no Art. 4º e no Art. 23º da Lei Ordinária n.º 16.673, de 11 de agosto de 2015, e:

Considerando que a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, conforme documentos constantes no Processo ARESN nº 113/2026, apresentou pleito de reajuste de suas tarifas;

Considerando que a tarifa em vigor dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela CASAN foi reajustada até setembro de 2024 através da Resolução ARESN 321/2025;

Considerando que o § 5º do art. 23 da Lei nº 16.673/2015 (Lei de criação da ARESN) estabelece que a Resolução de reajuste deverá ser publicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da produção de seus efeitos;

Considerando os valores calculados e a interpretação adotada pela Nota Técnica ARESN 002/2026, bem como a sua prévia aprovação por esta Diretoria Colegiada.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o reajuste das tarifas de abastecimento de água e esgotamento sanitário e da tabela de preços dos serviços e infrações em 5,80% (Cinco vírgula oitenta por cento), correspondente à variação acumulada do IPCA/IBGE no período de 15 meses (outubro de 2024 a dezembro 2025), com base na Nota Técnica ARESN nº 002/2026 - Reajuste da CASAN.

Parágrafo Único. A Nota Técnica ARESN nº 002/2026 - Reajuste da CASAN, contendo quatro páginas, é parte integrante desta Resolução.

Art. 2º O Reajuste citado no Art. 1º é aplicável em 30 dias após a publicação desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



(Assinado Digitalmente)

Ademir Izidoro

Diretor de Saneamento Básico e Recursos Hídricos

(Assinado Digitalmente)

Gilmar Cardoso

Diretor de Regulação Econômica e Normatização e

Diretor de Energia, Gás e Recursos Minerais, em exercício

(Assinado Digitalmente)

Eduardo Nobuyuki Usuy

Diretor de Administração e Finanças

(Assinado Digitalmente)

Daniel Krause

Diretor de Transporte

(Assinado Digitalmente)

João Carlos Grando

Presidente da ARES



Assinaturas do documento



Código para verificação: **4J0IN3S2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GILMAR CARDOSO (CPF: 910.XXX.789-XX) em 13/02/2026 às 13:40:27

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/08/2023 - 14:59:23 e válido até 30/08/2123 - 14:59:23.

(Assinatura do sistema)



EDUARDO NOBUYUKI USUY (CPF: 100.XXX.419-XX) em 13/02/2026 às 13:49:26

Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/05/2024 - 12:15:53 e válido até 09/05/2124 - 12:15:53.

(Assinatura do sistema)



ADEMIR IZIDORO (CPF: 292.XXX.299-XX) em 13/02/2026 às 13:53:46

Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/10/2023 - 13:20:52 e válido até 04/10/2123 - 13:20:52.

(Assinatura do sistema)



JOÃO CARLOS GRANDO (CPF: 563.XXX.399-XX) em 13/02/2026 às 14:01:14

Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/12/2021 - 10:43:34 e válido até 09/12/2121 - 10:43:34.

(Assinatura do sistema)



DANIEL KRAUSE (CPF: 910.XXX.509-XX) em 13/02/2026 às 14:13:32

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/08/2019 - 13:28:28 e válido até 29/08/2119 - 13:28:28.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/QVJFU0NfMTMxMDIfMDAwMDAxMTNfMTEzXzlwMjZfNEowSU4zUzI=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **ARESC 00000113/2026** e o código **4J0IN3S2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



NOTA TÉCNICA 02/2026/ARESC

Pedido de reajustamento de Tarifas e Preços da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, referente ao período de outubro/2024 a dezembro/2025.

Processo Sgpe: 113/2026

I – INTRODUÇÃO

Os trabalhos de regulação econômica dos serviços de saneamento básico prestados pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN são realizados pela ARESC, em sua Diretoria de Regulação Econômica e Normatização (DIREN), a partir da assinatura do Termo de Convênio firmado entre esta Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Santa Catarina e Municípios que são atendidos em seus serviços públicos de saneamento básico pela CASAN.

A presente nota técnica foi confeccionada com objetivo de apresentar os resultados do Reajuste das Tarifas de água e esgoto da CASAN, conforme necessidade apontada via Protocolo ARESC 0113/2026, de 15 de janeiro de 2026, conforme contextualizado a seguir.

II – CONTEXTUALIZAÇÃO

Através do protocolo, efetuado em janeiro de 2026, a empresa solicitou reajuste de suas tarifas à data do último reajuste, publicado em janeiro de 2025 e que considerou o período entre outubro/2024 a dezembro/2025.

A empresa encaminhou, junto de seu pleito, nota técnica contendo cálculo que resulta no valor de IPCA acumulado de 5,80%.



III - DA ANÁLISE

Para o cálculo do percentual de reajuste a ser utilizado neste processo, de acordo com o pedido realizado pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, está sendo considerado o IPCA relativo ao período de outubro de 2024 a dezembro de 2025, com o intuito de atualizar monetariamente os valores aplicados na tabela de preços da água e esgoto e na tabela de preços dos serviços prestados pela CASAN. O resultado obtido foi de 5,80% (cinco vírgula oitenta por cento) conforme tabela 1:

Tabela 1 – IPCA no período de outubro/2024 a dezembro de 2025

IPCA				
Nº.	Ref.	Valor Inicial	Cotação Índice	Valor Final
1	out/24	100,00	0,56	100,56
2	nov/24	100,56	0,39	100,95
3	dez/24	100,95	0,52	101,47
4	jan/25	101,48	0,16	101,64
5	fev/25	101,64	1,31	102,97
6	mar/25	102,97	0,56	103,55
7	abril/25	103,55	0,43	103,99
8	mai/25	103,99	0,26	104,26
9	jun/25	104,26	0,24	104,51
10	jul/25	104,51	0,26	104,79
11	ago/25	104,78	-0,11	104,67
12	set/25	104,66	0,48	105,17
13	out/25	105,17	0,09	105,27
14	nov/25	105,26	0,18	105,46
15	dez/25	105,45	0,33	105,80
TOTAL				5,80%



IV - DOS RESULTADOS

Com as informações supracitadas, foi possível observar o valor de IPCA que a empresa receberá em todo o período verificado no cálculo, e se constatou o percentual total de 5,80% (cinco vírgula oitenta por cento). Este índice se aplica, também, às tabelas de serviços vigentes da CASAN.

Vale ressaltar que o reajuste incide sobre os valores vigentes, que já contemplam a redução de 4,21% nas tarifas de Água, Esgoto, Serviços e Infrações, conforme autorizado pela ARESC na Resolução Nº 281 de 09 de abril de 2024.

V – CONSIDERAÇÕES

Dentro das prerrogativas que a Lei nº 16.673, de 11 de agosto de 2015, confere à Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARESC, em seu artigo 5º e seus incisos, configura-se a de estabelecimento do regime tarifário, de forma a garantir a modicidade das tarifas e o equilíbrio econômico-financeiro das prestações dos serviços públicos concedidos.

Diante do exposto, recomenda-se atender à solicitação da CASAN, visto que suas tarifas não foram reajustadas desde o mês de fevereiro de 2025 (data de aplicação 30 dias após a publicação da Resolução ARESC n. 2745/2024).

Quanto à aplicação desse reposicionamento tarifário, o artigo 39 da Lei federal nº. 11.445/2007 condiciona sua validade à publicação com 30 dias de antecedência. Em caso de a empresa decidir postergar a aplicação do referido reequilíbrio, a mesma não poderá futuramente requerer frustração de receita advinda deste atraso em sua aplicação

Ainda, a Lei de criação da Aresc, 16.673/2015, em seu art. 23, § 5º é expressa em condicionar sua validade à publicação com 30 dias de antecedência:

§ 5º A publicação da resolução contendo a autorização para o reajuste ou a revisão das tarifas relativas aos serviços públicos concedidos será feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da produção dos seus efeitos.



Florianópolis, data da assinatura digital.

[assinado digitalmente]

Guilherme Mauzer Casarotto

Gerente de Normatização

[assinado digitalmente]

Marnio Sebastião Graciosa

Gerência de Ativos e Contabilidade Regulatória

De acordo,

[assinado digitalmente]

Gilmar Cardoso

Diretor de Regulação Econômica e Normatização



Assinaturas do documento



Código para verificação: **2IBW918Z**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARNIO SEBASTIÃO GRACIOSA (CPF: 432.XXX.809-XX) em 20/01/2026 às 12:57:46

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:47:39 e válido até 13/07/2118 - 14:47:39.

(Assinatura do sistema)



GUILHERME MAUZER CASAROTTO (CPF: 050.XXX.089-XX) em 20/01/2026 às 13:00:18

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:02:38 e válido até 13/07/2118 - 14:02:38.

(Assinatura do sistema)



GILMAR CARDOSO (CPF: 910.XXX.789-XX) em 20/01/2026 às 13:55:20

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/08/2023 - 14:59:23 e válido até 30/08/2123 - 14:59:23.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/QVJFU0NfMTMxMDIfMDAwMDAxMTNfMTZlZlMjZfMklCVzIxOFo=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **ARESC 00000113/2026** e o código **2IBW918Z** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



DIÁRIO OFICIAL DE SANTA CATARINA EXTRATO DIGITAL DE PUBLICAÇÃO



Código de Verificação

Publicado em: 13/02/2026 | Edição: 22697 | Matéria nº: 1158368

RESOLUÇÃO ARESN Nº 389

Estabelece reajuste tarifário para a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento.

A Diretoria Colegiada da Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina - ARESN, no uso de suas atribuições legais, e no disposto no Art. 4º e no Art. 23º da Lei Ordinária nº 16.673, de 11 de agosto de 2015, e:

Considerando que a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, conforme documentos constantes no Processo ARESN nº 113/2026, apresentou pleito de reajuste de suas tarifas;

Considerando que a tarifa em vigor dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela CASAN foi reajustada até setembro de 2024 através da Resolução ARESN 321/2025;

Considerando que o § 5º do art. 23 da Lei nº 16.673/2015 (Lei de criação da ARESN) estabelece que a Resolução de reajuste deverá ser publicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da produção de seus efeitos;

Considerando os valores calculados e a interpretação adotada pela Nota Técnica ARESN 002/2026, bem como a sua prévia aprovação por esta Diretoria Colegiada.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o reajuste das tarifas de abastecimento de água e esgotamento sanitário e da tabela de preços dos serviços e infrações em 5,80% (Cinco vírgula oitenta por cento), correspondente à variação acumulada do IPCA/IBGE no período de 15 meses (outubro de 2024 a dezembro 2025), com base na Nota Técnica ARESN nº 002/2026 - Reajuste da CASAN.

Parágrafo Único. A Nota Técnica ARESN nº 002/2026 - Reajuste da CASAN, contendo quatro páginas, é parte integrante desta Resolução.

Art. 2º O Reajuste citado no Art. 1º é aplicável em 30 dias após a publicação desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ademir Izidoro

Diretor de Saneamento Básico e Recursos Hídricos

Gilmar Cardoso

Diretor de Regulação Econômica e Normatização e

Diretor de Energia, Gás e Recursos Minerais, em exercício

Eduardo Nobuyuki Usuy

Diretor de Administração e Finanças

Daniel Krause

Diretor de Transporte

João Carlos Grando

Presidente da ARESN



Assinaturas do documento



Código para verificação: **I0HX454P**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **FUNDO DE MATERIAIS PUBLICACOES E IMPRESSOS OFICIA** (CPF: 433.XXX.709-XX) em 13/02/2026 às 16:58:40
Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 18/02/2025 - 17:53:47 e válido até 18/02/2026 - 17:53:47.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/QVJFU0NfMTMxMDIfMDAwMDAxMTNfMTEzXzlwMjZfSTBIWDQ1NFA=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **ARESC 00000113/2026** e o código **I0HX454P** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.